

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS:

Contrato de fornecimento de oxigênio medicinal, que entre si celebram a **DIOX-DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, CNPJ: 96.761.986/0001-91, estabelecida à Av. Brumado, 1.289, Ibirapuera, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.075-000, doravante denominada **fornecedora ou contratada** e, de outro lado, a/o **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA / S3 GESTÃO DE SAÚDE(NOME FANTASIA)**, CNPJ: 14.284.483/0012-60, localizado(a) à R. Wilson Pereira, 155, Bairro Tancredo Neves, Paulo Afonso-BA, CEP: 48.609-050, (71)3230 0107 / financeiro@s3saude.com.br / terceirosetor.principios@gmail.com, doravante denominada(o) **cliente ou contratante**.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

01) OBJETO:

- ✓ O objeto do presente contrato é o fornecimento dos gases medicinais a serem utilizados no **HOSPITAL REGIONAL DE PAULO AFONSO-BA**. Durante o período contratual, o cliente se compromete a adquirir o OXIGÊNIO LÍQUIDO exclusivamente na DIOX OXIGÊNIO. Por conta da logística, o cliente deverá adquirir os gases em cilindros em fornecedor local;
- ✓ Precisaremos da informação do nível do tanque todo primeiro dia da semana, ou em eventuais picos de consumo, via e-mail: comercial@dioxoxigenio.com.br e no grupo de aplicativo criado p/ estes registros, p/ nossa programação logística;
- ✓ A frequência de abastecimentos será de 3 vezes por mês, conforme histórico de consumo apresentado pela cliente;
- ✓ Alterações no consumo por eventuais picos de demanda, deverão ser comunicadas imediatamente à fornecedora pelos meios acima, a qual fará o abastecimento em até 48 hs, por conta das programações de atendimento;

02) PREÇOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS:

02.1) PREÇOS:

ÍTEM:	DESCRIÇÃO:	UNID:	R\$ UNIT.:
01)	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO .. Maior ou igual a 99,5% de pureza, incolor, inodoro, não inflamável, comburente, peso molecular = 31,9988, sem efeito toxicológico, armazenado em tanque criogênico, em conformidade com a NBR 12.188/2016 da ABNT e RDC 50/2002 e suas alterações, da ANVISA;	M3	<u>5,18</u>
02)	FRETE DO OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	M3	<u>3,31</u>
03)	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO DA CENTRAL RESERVA .. Maior ou igual a 99,5% de pureza, incolor, inodoro, não inflamável, comburente, peso molecular = 31,9988, sem efeito toxicológico, armazenado em cilindros de capacidades = 7,5, 8,0 ou 10,0 M3, em conformidade com a NBR 12.188/2016 da ABNT e RDC 50/2002 e suas alterações, da ANVISA;	M3	<u>25,00</u>
04)	CO2 ALTA PUREZA, PARA VÍDEO LAPAROSCOPIA (O cliente deverá adquirir os cilindros para enchimento)	Kg	<u>280,00</u>
05)	LOCAÇÃO DE TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA/CORRETIVA	Mês	<u>2.600,00</u>
06)	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDROS DA CENTRAL RESERVA	Unid	<u>100,00</u>
07)	FRETE DA ENTREGA E FUTURA DEVOLUÇÃO DO TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO *** 12 parcelas de R\$ <u>733,33</u> , na FATURA DE LOCAÇÃO DO TANQUE	01	<u>8.800,00</u>

02.2) CONDIÇÕES COMERCIAIS:

01)	Atestado de pureza de 99,5 % do OXIGÊNIO, da nossa marca MESSER ;
02)	IMPOSTOS, FRETE e TAXAS → Inclusos nos preços acima;
03)	PRAZO P/ PAGAMENTO → 30 DD + 15 de tolerância. Após, as entregas só c/ pgto antecipado;
04)	PRAZO P/ ENTREGA: .. CILINDROS → 30 dias, para CENTRAL RESERVA DE OXIGÊNIO; .. TANQUE DE 3.500,0Lts → Imediato;
05)	ASSIST. TÉCN PREVENTIVA/CORRETIVA DO TANQUE CRIOGÊNICO; *** Execução conforme cronograma da DIOX e demandas; *** A manutenção das centrais de cilindros será de responsabilidade do cliente;
06)	Cobrança das LOCAÇÕES via FATURA, sem a necessidade de emissão de NF; *** Conforme LEI COMPLEMENTAR ISSQN/116-31/JUL/2003;
07)	Quando os pagamentos forem efetivados via transferência bancária, o cliente se compromete a enviar foto do comprovante da transação, para agilizar as baixas;
08)	No 1º. abastecimento será cobrado um adicional de 25,0 % do volume, pela necessidade de resfriamento do tanque, o que evitará aumento excessivo de pressão e vazamentos eventuais; *** O resfriamento se faz necessário, para o bom funcionamento do tanque, diminuindo os riscos de variação de pressão e acionamentos desnecessários da válvula de segurança; *** Metodologia de cobrança: Uma vez abastecido o tanque, calcula-se um adicional de 25,0%;
09)	As LOCAÇÕES serão diluídas na NF dos primeiros abastecimentos de produto do mês;
10)	O cliente deverá ter um fornecedor local alternativo para as entregas dos cilindros; ... A DIOX não possui rota para entrega de cilindros em Paulo Afonso;
11)	A DIOX somente instalará os cilindros da central reserva;
12)	DESCRIÇÕES TÉCNICAS: 13.1) TANQUE CRIOGÊNICO: ... Equipamento composto de 1 vaso interno em aço inox e 1 vaso externo em aço carbono; ... MODELO: NITROTEC, 3.500 de CH(CAPACIDADE HIDRÁULICA) ou 3.014 M3 de gás; ... ALTURA: 4,0 m; ... DIÂMETRO: 2,0 m; ... PESO VAZIO: 3,0 Ton; ... PESO CHEIO: 8,0 Ton; 13.2) CILINDROS: ... Equipamento de aço carbono, de capacidades: 7,5, 8,0 ou 10,0 M3 de gás; ... Identificado pela cor verde; ... Validade do Teste hidráulico: 10 Anos; ... Normas de fabricação conforme RDC 69/2008/ABNT-BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO;
13)	.. Todos os colaboradores da FORNECEDORA possuem treinamento técnico e são obrigados a usar EPIS-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; .. As válvulas dos equipamentos são aferidas conforme determinação dos fabricantes; .. O prazo máximo para reabastecimento do tanque criogênico será de 48 Hs, após pedido;
14)	RESPONSABILIDADE CIVIL: 15.1) DO CLIENTE: ... Por eventuais danos aos equipamentos objeto deste contrato; 15.2) DO FORNECEDOR: ... Por eventuais danos aos equipamentos da unidade de saúde;
15)	O fornecedor atesta que mantém os seguros obrigatórios para o desempenho das suas atividades;
16)	Ambas as partes assumem o dever de manter o sigilo e proteção dos dados deste contrato, conforme LGPD e adotar a CULTURA DE COMPLIANCE;

03) PRAZO PARA PAGAMENTO:

- ✓ 30 dd, mais 15 de tolerância;
- ✓ Após estes prazos, o cliente deverá pagar de forma antecipada para receber o oxigênio e pagar os títulos com multa, correção monetária e juros de 1,0 % ao mês

04) VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- ✓ Conforme contrato da APMIU/S3 SAÚDE com a SMS DA PREFEITURA/SESAB da unidade de entrega dos produtos/serviços e, durante a vigência deste, no mínimo um ano, com denúncia prévia por escrito de 90 dias;
- ✓ No caso de rescisão por parte do fornecedor, o cliente terá os mesmos 90 dias para identificar um novo fornecedor, com o acerto logístico para desmobilização e retirada dos equipamentos ora utilizados;

05) DAS PENALIDADES APLICÁVEIS À CONTRATADA, considerando a adimplência com os pagamentos por parte da CONTRATANTE, conforme CLÁUSULA 03:

05.1) O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento contínuo, seguro e regular dos gases medicinais, objeto deste contrato, sujeitará a fornecedora, às seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados:

..**Advertência formal**, nas hipóteses de falhas pontuais de natureza leve que não impliquem risco assistencial imediato, desde que sanadas no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas;

..**Multa compensatória**, nos seguintes percentuais, incidentes sobre o valor mensal estimado do contrato:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado no abastecimento programado ou emergencial do oxigênio medicinal;

b) 10% (dez por cento) em caso de fornecimento de gás em desconformidade com os padrões técnicos, sanitários ou de pureza estabelecidos pelas normas da ANVISA, ABNT ou pelo próprio contrato;

c) 20% (vinte por cento) na hipótese de interrupção do fornecimento que gere risco assistencial relevante ou comprometa a continuidade dos serviços hospitalares;

05.2) Rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial, nas hipóteses de:

a) Interrupção injustificada do fornecimento por período superior a 48(Quarenta e oito) horas;

b) Ocorrência de evento que resulte em dano assistencial grave, risco à vida de pacientes ou interdição sanitária da unidade hospitalar por responsabilidade direta da fornecedora;

c) Descumprimento reiterado dos prazos máximos de reabastecimento estabelecidos no contrato.

✓ As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade e a natureza essencial do objeto contratado.

✓ A aplicação das penalidades não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil, administrativa e sanitária por eventuais danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou aos usuários do sistema de saúde.

06) DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA, considerando a adimplência com os pagamentos por parte da CONTRATANTE, conforme CLÁUSULA 03:

- ✓ Constituem obrigações técnicas essenciais da **CONTRATADA**, além daquelas já previstas neste instrumento:
- a) Fornecer oxigênio medicinal líquido e gasoso com pureza mínima de 99,5%, atendendo integralmente às exigências da RDC nº 50/2002, RDC nº 69/2008, NBR 12.188/2016 e demais normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
- b) Garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto do oxigênio medicinal, observando rigorosamente, a frequência mínima contratada; os pedidos emergenciais decorrentes de picos assistenciais; o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para reabastecimento após solicitação formal;
- c) Manter o tanque criogênico e demais equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva conforme cronograma técnico, normas do fabricante e exigências sanitárias;
- d) Disponibilizar equipe técnica devidamente treinada, habilitada e equipada com EPIs, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus colaboradores durante a execução dos serviços;
- e) Emitir e disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado ou exigido por órgão fiscalizador, atestados de qualidade, laudos técnicos, certificados de pureza e relatórios de manutenção dos equipamentos e dos gases fornecidos;
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade do fornecimento, a segurança dos equipamentos ou a assistência aos pacientes, apresentando plano de contingência operacional;
- g) Manter vigentes todos os seguros obrigatórios, licenças sanitárias, autorizações legais e registros necessários ao exercício da atividade de fornecimento de gases medicinais;
- h) Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, biossegurança, compliance, ética e proteção de dados, nos termos da legislação aplicável e da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- i) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais, operacionais, assistenciais ou sanitários decorrentes de falha no fornecimento, na manutenção dos equipamentos ou no descumprimento das obrigações técnicas assumidas.

07) REAJUSTE DE PREÇOS:

- ✓ Fica acordado o reajuste anual, pelo IGPM/FGV;

08) FORO:

- ✓ As partes elegem o foro da comarca de Salvador-BA para dirimir e julgar eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, para fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Paulo Afonso, 15/Jan/2026,

Documento assinado digitalmente	
	AGLAILTON ALVES CABRAL Data: 16/01/2026 11:11:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Aglailton Alves Cabral DIOX-DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA	APMIU/S3 SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME:	CPF:	ASS:
DIOX > <i>Jorge Ricardo Henrique Santos</i>	424.002.874-49	 <i>Jorge Henrique</i> 16/01/2026 11:11
CLIENTE > <i>Manoel Bispo de Jesus Neto</i>	017.335.195-64	

Contrato - Dioxx x Hospital Regional Paulo Afonso pdf

Código do documento 0720cfef-0b03-484c-906d-0905159b57da



Assinaturas



Fábio Pires da Silva
fabio@vecadvocacia.adv.br
Aprovou



Tiana Lúcia Pimentel Dos Santos
dirgeral.hrpa@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

Tiana Lúcia Pimentel Dos Santos



Manoel Bispo de Jesus Neto
coordcontratos.sede@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

Manoel Bispo de Jesus Neto



Vanessa Multari da Silva Galvão
vanessa.galvao@s3saude.com.br
Aprovou

Vanessa Multari da Silva Galvão



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou como parte

Yurgan Targe

Eventos do documento

20 Jan 2026, 14:28:46

Documento 0720cfef-0b03-484c-906d-0905159b57da **criado** por CAUANE DOS SANTOS BEZERRA SILVA (3097b0cb-7c7e-4d25-a62d-c0be7f22e027). Email:contratos4.sede@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-20T14:28:46-03:00

20 Jan 2026, 14:41:01

Assinaturas **iniciadas** por CAUANE DOS SANTOS BEZERRA SILVA (3097b0cb-7c7e-4d25-a62d-c0be7f22e027). Email: contratos4.sede@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-20T14:41:01-03:00

20 Jan 2026, 15:34:58

FÁBIO PIRES DA SILVA **Aprovou** - Email: fabio@vecadvocacia.adv.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 37730) - Documento de identificação informado: 039.937.485-06 - DATE_ATOM: 2026-01-20T15:34:58-03:00

22 Jan 2026, 15:38:13

TIANA LÚCIA PIMENTEL DOS SANTOS **Assinou como testemunha** - Email: dirgeral.hrpa@s3saude.com.br - IP: 181.232.139.206 (181-232-139-206.neotechprovedor.com.br porta: 50784) - Documento de identificação

informado: 804.684.625-20 - DATE_ATOM: 2026-01-22T15:38:13-03:00

23 Jan 2026, 10:24:24

MANOEL BISPO DE JESUS NETO **Assinou como testemunha** (f0b5dece-824e-4427-8c4a-f13fe567b4ea) - Email: coordcontratos.sede@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 15604) - **Geolocalização:** -12.9849747 -38.4504836 - Documento de identificação informado: 017.335.195-64 - DATE_ATOM: 2026-01-23T10:24:24-03:00

28 Jan 2026, 14:57:01

VANESSA MULTARI DA SILVA GALVÃO **Aprovou** (c611a319-18ef-4133-87bb-6766c8bc32f5) - Email: vanessa.galvao@s3saude.com.br - IP: 177.82.215.230 (b152d7e6.virtua.com.br porta: 28538) - **Geolocalização:** -13.003331619008183 -38.49007176330671 - Documento de identificação informado: 049.132.635-10 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-01-28T14:57:01-03:00

28 Jan 2026, 14:58:15

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou como parte** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 33262) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2026-01-28T14:58:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2662a40fe78192f1778c7c9ad49745b5a15dfd04835c465b1878475e3a293816

(SHA512):7027a03cf21c834cf12955d846aa4aaa97f3a607ae363b9c02afd5bc03ed5ea401e687e60dc8e81cfe36a151add692ba2eccf3f09b1866ac31c84569c3395537

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.